



RESOLUÇÃO CTP Nº 845/10

ATA Nº 996/10 O

Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **14/10/10**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETT 4612/108 da Transportes Coletivos Unidos Ltda., DETT 4620/100 da Reisebus Auf Turismo Ltda., DETT 4641/108 da Empresa Nossa Senhora da Penha S/A. **DEFERIR:** DETT 4470/109 de Dionir Luiz Masson, DETT 4108/108 da Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda. **OUTROS: DEFERIR – 1) o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e arquivar os processos de inscrição em dívida** DETT 9050/060 de Enori K. Silva Transp. Lot. Ltda., DETT 9143/068 da Empresa Transp. Colet. Penha Ltda., DETT 1139/088 de Claudiomiro Lourenço Borges, DETT 8407/061 da Associação Meilerense de Estudantes, DETT 9199/093 de Fabiano Cazella, DETT 1265/091 da Transcarro Transportes Ltda., DETT 7988/060, DETT 7987/064 da Dellagiustina Turismo Ltda., DETT 9121/064 de Zenir Paulo da Silva Junior, DETT 7901/062 de Jaciel Wolnei de Souza, DETT 8034/060 de Osni Machado Raulino. Florianópolis, 19 de outubro de 2010. **Altamir José Paes - Presidente do CTP**